

Plano Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR



2022- 2025

Plano Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR



2022- 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fabio Roberto dos Santos
Prefeito do Município de Nova Laranjeiras

Celso Pedro Sampietro
Vice-prefeito

Francisco Altair Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social

Cleidiane Mioranza Ferreira
Coordenadora do Centro de Referencia de Assistência Social

Cheila Aparecida Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Francisco Altair Fernandes	Gestor	Secretário de Assistência Social
Raquel Bones dos Reis	Assistente Social	Assistente Social- Órgão Gestor
Edina Fávero	Psicóloga	Psicóloga- CRAS
Cleidiane Mioranza Ferreira	Assistente Social	Assistente Social-CRAS
Cheila Aparecida Ramos	Assistente Social	Assistente Social-CRAS Volante
Clarice Colla	Pedagoga	Educadora Social
Taila Cristina Andriolla	Pedagoga	Gestora do Cadastro Único
Cheila Aparecida Ramos	Assistente Social	Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Fabio Roberto dos Santos

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro

CEP: 85350-000

Telefone: (42) 36371148 E-mail: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras

Número da lei de criação do órgão: 401/2005 Data criação: 11/05/2005

Responsável: Francisco Altair Fernandes

Ato de nomeação do(a) gestor (a): Decreto 04/2021 de 04/01/2021

Endereço órgão gestor; São João Batista, 2139 CEP: 85300-000

Telefone: (42) 36371148 E-mail: social@novalaranjeiras.pr.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 119/95 Data criação: 12/08/1995

CNPJ: 12448337/0001-45

Nome do ordenador(a) de despesas do FMAS: Iranice Mayer

Lotação: Comissionada

Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 119/95
12/08/1995

Data criação:

Endereço CMAS: R São João Batista

CEP: 85300-000

Telefone: (42) 36371148 E-
mail:conselhoassistenciasocialn@yahoo.com.br

Nome do Presidente: Cheila Aparecida Ramos

Nome do secretário(a) executivo(a): Raquel Bones dos Reis Mufatto

Número total de membros: 12 titulares e 12 suplentes

**COMPOSIÇÃO DO CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – 2021-2023**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Associação Indígena Rio das Cobras

Titular: Neoli Kafy Rygue Olibio

Suplente: Francisco Pelizete Fág Thãn dos Santos

2. Associação de Mulheres Artesãs

Titular: Celia Veiga Gdak

Suplente: Margarida da Silva Berton

3. PROVOPAR e Clube de Mães

Titular: Emerenciane Mendes

Suplente: Clarice Rosa Colla

4. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Ana Marcia do Santos

Suplente: Neuza Terezinha Langer

5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Fernanda de Fatima Rios

Suplente: Rosinha Eredina Barbosa Noss

6. Clube da Terceira Idade

Titular: Maria Marta Cristofel

Suplente: Basílio Fernandes

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Thalita Onetta Muller

Suplente: Camila Crecencio

2. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Silvia Regiane Vorgenes / **Vice- Presidente**

Suplente: Sara Stuber

3. Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

Titular: Taiana Paula Honetta

Suplente: Emerson Nairnei

4. Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Titular: Jair Muller

Suplente: Gilsara Dalvana Braga

5. Secretaria Municipal Administração

Titular: Naiara Pickler

Suplente: Beatriz do Belém Elias

6. Secretaria Municipal Assistência Social e Ação Comunitária

Titular: Cheila Aparecida Ramos / **Presidente**

Suplente: Taila Cristina Andriola

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais -- desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social -- LOAS -- têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova "Lei do SUAS", quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte:

- 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";
- 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";
- 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, intergeracional, interterritorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família).

1. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2022– 2025:

O Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência

Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios.

O Parágrafo Único deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório de Gestão. Ainda de acordo com a PNAS/04, “O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo”.

A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

O processo foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, oficinas temáticas e avaliação in loco envolvendo todos os atores da política, que são: gestor, profissionais e trabalhadores do SUAS, entidades parceiras, gerência de programas, entidades assistenciais, usuários e Conselho Municipal de Assistência Social, como forma de garantir a democratização de informações e

construção de propostas que venham ao encontro das reais necessidades do município.

2 - Diagnóstico socioterritorial:

Pertencendo ao Território da Cantuquiriguaçu, também Território da Cidadania (Governo Federal), o Município de Nova Laranjeiras está localizado no 3º Planalto Paranaense, região Centro-Oeste e apresenta um relevo bastante acidentado, com regiões de terras planas, onduladas e também montanhosas. O clima é subtropical úmido com verões frescos e quentes e invernos com geadas severas. A paisagem da região é composta por campos limpos, matos predominantes nas zonas araucárias. Possui uma extensão territorial de 1.056,25 km² tendo como municípios circunvizinhos: Laranjeiras do Sul, Rio Bonito do Iguaçu, Guaraniaçu, Espigão Alto do Iguaçu, Diamante do Sul, Laranjal, Palmital e Marquinho. Segundo IBGE de 2010, a população é de 11239 habitantes, sendo que 79% reside na área rural. Dentro do território do município está localizada a Reserva Indígena Rio das Cobras, a maior reserva indígena do Paraná, que abriga as etnias Kaingangue e Guarani aproximadamente 3.000 índios. Possui também os Assentamentos Terceira Conquista da União (Xagu), Terra Livre e o Recanto Estrela, onde no total estão assentadas 220 famílias, e o assentamento Guajuvira aproximadamente 480 famílias assentadas. Conforme o Sistema de Georreferenciamento (Geo/SUAS/MDS) existem 960 famílias em vulnerabilidade no município, ou seja, com renda per capita abaixo de ½ salário mínimo.

Gênero

Do total de extremamente pobres no município, 961 são mulheres (46,5%) e 1.107 são homens (53,5%).

Cor ou Raça

Do total da população em extrema pobreza do município, 803 (38,8%) se classificaram como brancos e 621 (30,0%) como negros. Dentre estes últimos, 59 (2,9%) se declararam pretos e 562 (27,2%) pardos. Outras 644 pessoas (31,1%) se declararam amarelos ou indígenas.

Pessoas com deficiência

De acordo com o censo 2010, havia 16 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 269 tinham alguma dificuldade para enxergar; 35 para ouvir e 96 para se. 3

Pessoa idosa acima de 65 anos: 633

Eletricidade, água, esgotamento sanitário e coleta de lixo

185 pessoas extremamente pobres (9,0% do total) viviam sem luz, 336 (16,2%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 1.540 (74,5%) não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 1.906 (92,1%) não tinham o lixo coletado.

Banheiro no domicílio e paredes externas de alvenaria

602 pessoas extremamente pobres (29,1% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 1.404 (67,9%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria

Conforme dados do **Censo IBGE 2010**, a população total do município era de **11.241** residentes, dos quais 2.068 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 18,4% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 1.932 (93,4%) viviam no meio rural e 136 (6,6%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 199 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 98 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 525 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 161 jovens nessa situação. Foram registradas 38

peessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 47,5% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

De acordo com os registros de abril de 2021 do Cadastro Único folha maio de 2021 do Programa Bolsa Família, o município conta com:

- 2.444 famílias registradas no Cadastro Único
- 1.329 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (43,38 % da população do município).

3 – Objetivos:

3.1- Objetivo geral do Plano Municipal de Assistência Social

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Nova Laranjeiras-PR, de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8742/93)

3.2- Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência

No aprimoramento da Gestão:

- Aperfeiçoar o sistema de gestão da política de Assistência Social no município de Nova Laranjeiras;

Na Proteção Social Básica:

- Prevenir e atuar diante das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo para isso serviços, projetos, programas e

benefícios de proteção social básica articulados com as demais políticas setoriais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, visando a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações que indicam risco potencial.

Na Proteção Social Especial:

- Oferecer atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, visando o fortalecimento dos vínculos familiar e comunitário, bem como a reintegração do direito violado.

4 - Diretrizes e prioridades deliberadas:

N.º	Diretriz definida por: (Conferência AS, outras conferências, Conselho, PPA, Pacto de Aprimoramento, etc.)	Ano da Deliberação:	Observações	Ações e Estratégias	Metas Estabelecidas
	<i>Metas do Pacto de Aprimoramento</i>	2021	Vigência do PMAS 2021-2022		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
1	Acompanhamento familiar pelo PAIF.	2021	Gradativo até atingir a meta em 2025,	- Busca ativa; - Criar novos grupos.	Das famílias cadastradas no CadÚnico, 15 %.
2	Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC.	2021	Conforme dados do relatório de informações do MDS.	- Pesquisa nos grupos, para identificar os beneficiários do BPC já atendidos; - Busca ativa; - Inclusão nos grupos.	25 %.
4	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentam outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de Renda.	2021	A partir de 2022	- Busca ativa; - Inclusão nos grupos e na rede municipal de atendimento;	Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, 15%.

5	Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em fase de suspensão por descumprimento de condicionalidades, cujos motivos sejam da assistência social.	2021	A partir de 2022		Atingir 50% de taxa de acompanhamento das famílias.
6	Capacitação com agentes de saúde e lideranças indígena para busca ativa com perfil para BPC.	2021	A partir de 2022	Ampliar a parceria; - Orientar e esclarecer questões referentes a política para melhorar a parceria.	
7	Realizar parceria entre Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS com a Secretaria Municipal de Assistência Social - Técnicos.	2021	A partir de 2022 Em andamento	- Ampliar a parceria; - Orientar e esclarecer questões referentes a política para melhorar a parceria.	Ampliar paulatinamente até chegar em 70% em 2025.
8	Campanha de conscientização com a população sobre benefícios sociais.	2021	A partir de 2022 Em andamento		Atingir 70% de taxa
9	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.	2021	A partir de 2022	-Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e	

					fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações;	
10	Identificação de áreas de interesse para oferta de qualificação profissional.	2021		A partir de 2022		
11	Estabelecer parceria com a Secretaria de Agricultura e EMATER na implantação de hortas comunitárias, pomares, e demais demandas que possam surgir.	2021		A partir de 2022	- Ampliar a parceria; - Orientar e esclarecer questões referentes a política para melhorar a parceria.	
12	Regulamentar em lei pagamento de auxílio passagem para os participantes dos cursos oferecidos no CRAS que residem na Zona Rural.	2021		A partir de 2022		
13	Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, crianças e adolescentes, na Localidade do Rio da Prata e área indígena etc.	2021		A partir de 2022		
14	Rever o valor do Auxílio Funeral aumentando o valor para um salário	2021		A partir de 2022		

	mínimo às famílias inscritas no cadastro único que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social para fins de programas sociais.				
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
14	Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil.	2021	A partir de 2022	- Busca ativa; - Cadastro no CADÚnico; - Encaminhamento para a rede de atendimento.	50%.
GESTÃO					
15	Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS.	2021	A partir de 2022	- Esclarecer junto ao Executivo e Legislativo das normativas do SUAS e da importância da diretriz; - Realização de concurso público.	Atingir percentual mínimo 60%.
16	Promover a integração das políticas públicas no âmbito municipal através da aquisição de um "sistema de informação integrado" para acompanhamento familiar.	2021	A partir de 2022		
17	Estabelecer parcerias com as entidades governamentais e sociedade civil, afim de estabelecer ações coletivas no	2021	A partir de 2022	- Ampliar a parceria; - Orientar e esclarecer questões referentes a	

	enfrentamento das desigualdades sociais.			política para melhorar a parceria.	
18	Estruturação das SMAS com formalização de áreas essenciais.	2021	A partir de 2022	- Esclarecer junto ao Executivo e Legislativo das normativas do SUAS e da importância da diretriz; - Alteração da Lei Municipal adequando-a a legislação do SUAS.	100%, conforme pacto até 2021.
19	Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS.	2021	A partir de 2022.	- Criar comissão de estudo para a adequação da legislação e para esclarecer executivo e legislativo.	100%, conforme pacto até 2025.
20	Proporcionar capacitação continuada dos técnicos do SUAS.	2021			
21	Garantir aos trabalhadores do SUAS planos de Cargo, Carreira e Salários, em conformidade com a NOB/RH/SUAS, incluindo avanços e progressões que incentivem a permanência dos trabalhadores no SUAS e busca pela qualificação. profissional, para melhor atendimento da população.		A partir de 2022	Esclarecer junto ao Executivo e Legislativo das normativas do SUAS e da importância da diretriz;	Até 2024
22	Fortalecer as equipes de Referência do CRAS e Equipe Volante com a contratação de profissionais conforme a NOB RH.	2021	A partir de 2022	Manutenção das atividades de coordenação geral da Política e de Gestão do SUAS ; Contratação de servidores.	Até 2024

23	Construção e normativas para novo espaço do CRAS.	2021	A partir de 2022	- Reforma do espaço físico.	Construir e adequar 100% do espaço conforme normativas do SUAS e Lei de acessibilidade.
24	Elaboração do plano de carreira para os profissionais do SUAS	2021	A partir de 2022	Criar plano de carreira	Meta prevista para 2024.
25	Contratação de um profissional específico para acompanhamento das famílias cadastradas no Bolsa Família e demais programas (CADÚNICO). (Para acompanhamento e entrevista do usuário.)	2021	A partir de 2022	- Esclarecer junto ao gestor a importância da contratação do profissional, melhorias advindas do trabalho; - Viabilizar a ação com gestor.	100% das famílias cadastradas, iniciar até 2025.
26	Rever condicionalidades referentes à Política Municipal de Assistência Social junto aos beneficiários do PBF e benefícios eventuais.	2021	A partir de 2022, já se iniciou o processo de revisão e alteração das condicionalidades.	- Criar lei municipal.	Atingir 100% dos benefícios eventuais, adequando as normativas do SUAS.
27	Regulamentação dos benefícios eventuais através de lei municipal, com critérios pré-	2021	A partir de 2022	Criar lei municipal.	Até 2025

	estabelecidos, sendo estes: auxílio natalidade, auxílio alimentação, auxílio funeral e auxílio moradia.				
CONTROLE SOCIAL					
28	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	2021	A partir de 2022	- Realizar orientação nos grupos atendidos através da Política Municipal de Assistência Social; - Articulação com Secretaria Municipal de Educação para trabalhar o tema com crianças e adolescentes; - Orientação através de campanhas e entrega de material sobre a importância da participação para se realizar o controle social.	Atingir 100% dos Conselhos Municipais de Assistência Social com representação da sociedade civil composta representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS.
29	- Capacitação dos Conselheiros após serem empossados, especifica na área orçamentária, ampliando conhecimentos sobre o ciclo orçamentário e suas peças, prazos e interlocutores.	2021	A partir de 2022	- Realização de cursos, reuniões e capacitações sobre o tema, de forma continuada.	Atingir 100% dos conselheiros, com capacitações continuadas.

30	Implantação e efetivação da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação.	2021	A partir de 2022	- Orientação e esclarecimentos quanto a importância deste trabalho com dados atualizados para melhor implantação de ações nas várias políticas públicas.	Ampliar paulatinamente até chegar em 70% em 2021.
31	Articular com as comunidades as formas de prevenção e avaliação de áreas de vulnerabilidade, juntamente com a equipe de assistência social. Convidar os Secretários de outras políticas	2021	A partir de 2022	- Efetivar o Programa Família Paranaense.	Atingir 100% das Comunidades.

5- Resultados e impactos esperados

A consolidação das metas estabelecidas neste Plano impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à parcela da população atendida pela Política Municipal de Assistência Social do Município, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento e consequente inserção/alcance pelas demais políticas públicas, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas. Em última instância, a plena execução deste planejamento contribuirá para reduzir desigualdades e iniquidades, ampliando os níveis de cidadania, justiça social e bem estar em nossa cidade.

- Maior conhecimento e apropriação da realidade local;
- Ampliar a cobertura de atendimento para efetivação do SUAS;
- Desenvolvimento do protagonismo e independência do usuário;
- Fortalecer e elevar a equidade, através das ações socioassistenciais, para redução de situações de vulnerabilidade e risco social;
- Melhorar a participação em grupos de estudo, eventos de análise e discussão e Conselhos Municipais;
- Fortalecimento da rede de atendimento;
- Elevar a qualidade dos serviços socioassistenciais;
- Efetivar a NOB/RH, ampliando-se o quadro de profissionais efetivos, elaboração do plano de carreira dos trabalhadores dos SUAS, para continuidade das ações e melhora no desenvolvimento dos mesmos.
- Possuir espaços físicos adequados e profissionais qualificados;
- Fortalecimento do serviço em rede e da intersetorialidade;
- Adequação das normativas municipais as Federais;
- Possuir mecanismos de controle e avaliação dos serviços socioassistenciais;
- Equipamentos e material adequado para o desenvolvimento das ações.

6. Recursos materiais, humanos, financeiros disponíveis e necessários

6.1- Recursos Materiais

Provenientes de recursos das três esferas de governo.

6.2- Recursos Humanos

Conforme NOB- RH.

6.3- Recursos Financeiros

6.3.1 - Provenientes do cofinanciamento com o Governo Federal, sendo:

PISO	VALOR MÊS	TOTAL ANO
PBF – PISO BÁSICO FIXO	6.000,00	72.000,00
*IGD-PBF	2.880,00	34.560,00
*IGD-SUAS		
*PBVA-SCFV	30.000,00	120.000,00
PBV3/ EQUIPE VOLANTE	4.500,00	54.000,00
TOTAL		280.560,00

* Não são valores fixos, mas a média de repasse são os valores acima citado.

6.3.2 - Provenientes do Cofinanciamento com o Governo Estadual, sendo:

PISO	VALOR MÊS	TOTAL
Piso Paranaense – 12 Parcelas	6.250,00	75.000,00
TOTAL		75.000,00

6.3.3 - Provenientes do Município, sendo:

FONTE	PREVISÃO/VALOR
Alocados no Fundo Municipal de Assistência Social p/ 2022	349.000,00
TOTAL	349.000,00

Total de recursos Alocados para Sec. Municipal de assistência Social;	Total: 704.560,00
--	------------------------------

7. Cobertura de Rede prestadora de serviços

Entidades Municipais:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Pastoral da Criança;
- Associação da Melhor Idade

Clubes de Serviço:

Outros Órgãos e Entidades de Apoio

- CONSELHO TUTELAR;
- SENAR
- PROVOPAR

Entidades Conveniadas, Município de Laranjeiras do Sul:

- Serviços de Obras Sociais – SOS;
- Casa de Repouso São Francisco Xavier;

8. Indicadores de Monitoramento de avaliação

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações

in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício

seguinte.

As metas indicadas ano a ano nas planilhas deste plano, correspondem aos indicadores que se busca monitorar em cada período. Portanto, os indicadores de avaliação estão expressos juntamente com a apresentação das diretrizes, ações e estratégias.

- Do Plano – avaliação semestral;
- Dos serviços socioassistenciais – avaliação mensal, através de reuniões dos técnicos, gestor e demais envolvidos, com repasse de relatório ao CMAS.
- Obs.: Este processo de monitoramento será avaliado 02 meses, após seu início para que tenha continuidade ou sofra alteração com aprovação do CMAS.

9. Considerações Finais

A metodologia do Plano Municipal ficou de fácil compreensão e organização, pois já existem diretrizes que orientam como a Política deve ser efetivada, como os recursos devem ser executados, mecanismos de fiscalização, portanto o PMAS contemplou questões importantes e relevantes para a implantação e implementação da Política e que irão possibilitar que as normativas sejam efetivadas de fato.